

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2008

24 DE ABRIL DE 2008

O Secretário-Geral da **CÂMARA INTERAMERICANA DE TRANSPORTES – CIT**, “ad referendum” do Conselho de Representantes e em conformidade com o que dispõe o artigo 24, Capítulos VIII e XIV, do Estatuto Social, e em complementação ao artigo 22, §2º, e ao Capítulo VI, do mesmo Estatuto,

RESOLVE:

Art. 1º - Que as petições de filiação à CIT sejam submetidas ao Capítulo do país correspondente, pela Secretaria-Geral (SG);

§1º - Caso o pedido de filiação seja recusado pelo Capítulo, este deverá apresentar os motivos à SG, os quais serão analisados em conjunto pelos dois órgãos mencionados.

Art. 2º- A indicação de membros para representar cada modal de transporte nos países filiados deverá ser feita pelos próprios Capítulos.

Art. 3º - Esta Resolução terá vigência a partir desta data.

Dê-se ciência:

Colón, Panamá, 24 de abril de 2008.



PAULO VICENTE CALEFFI
Secretário-General